



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE
E-mail: pmgg@vitorialink.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 869/2000

EMENTA: Modifica artigos da Lei nº 702/93

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º que passam a ter os seguintes incisos e parágrafos:

Art. 1º passa a ter o seguinte inciso IV – Contratações nos serviços públicos em decorrência de convênios firmados com o Governo Federal, através dos ministérios da Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 3º passa a ter os seguintes parágrafos:

§ 1º - A contratação do pessoal, no caso do inciso IV do art. 1º poderá ser efetivada por seleção e análise do curriculum vitae, através da capacidade técnica.

§ 2º - Os contratos permanecem válidos e renovados desde ocorra a renovação dos convênios que motivaram as contratações.

Art. 4º, alínea d, passa a ter a seguinte redação:

d) Remuneração nunca superior aquela atribuída a servidores efetivos, que desempenham funções iguais ou semelhantes ou não existindo a semelhança às condições do mercado de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2000.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
PREFEITA